



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Terça-feira • 01 de abril de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4311

### SUMÁRIO



QR CODE

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....     | 2 |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....            | 2 |
| DECRETO MUNICIPAL (Nº 109/2025) ..... | 2 |
| PORTARIA (Nº 075/2025) .....          | 3 |
| PORTARIA (Nº 076/2025) .....          | 4 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

<http://riodecontas.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 109/2025)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

*"Dispõe sobre a Nomeação de Secretário de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e nos moldes da Lei Municipal de nº 327, de 06 de dezembro de 2022, da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia – Lei Municipal Nº 047/2006, art. 75, V, VI e XI e das demais legislações em vigor.

**DECRETA:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o Sr. **ANTONIO RIBEIRO NOVAIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

**CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**

- Prefeito Municipal -

**PORTARIA (Nº 075/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 075/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a convocação de  
Conselheiro Tutelar Suplente, e dá outras  
providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, nos afastamentos dos titulares, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face impossibilidade de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que evidentemente a ausência de um membro em um órgão que é colegiado, prejudica sobremaneira o funcionamento do mesmo, por isso é autorizada a convocação do suplente nas hipóteses de férias e afastamentos do conselheiro titular,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONVOCAR** a Sra. **LICIA CRISTINA MELO DE NOVAIS**, candidata suplente, para a substituição da Conselheira Zulmar de Souza Gomes, no seu período de gozo de férias, a partir da presente data.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

**CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA (Nº 076/2025)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 076/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre remoção de Servidor Público Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas funcionais, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, sendo a movimentação de servidores, no âmbito da Administração, uma prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.

**CONSIDERANDO**, o número significativo de servidores afastados e, conseqüentemente os reflexos negativos sobre a estrutura administrativa com sérios riscos aos serviços essenciais prestados diretamente à população;

**CONSIDERANDO**, a necessidade imperativa de possibilitar um mínimo de condição de prestação de serviços essenciais, para restabelecer a estrutura organizacional da administração;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**CONSIDERANDO** que a remoção é afeta a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário e de que o ato será, portanto, baseado na necessidade e conveniência da Administração em prol da realização do interesse público, atendidos os princípios da finalidade e da motivação;

**CONSIDERANDO**, ainda que o princípio da motivação é reclamado, quer como afirmação do direito político dos cidadãos ao esclarecimento do “porquê” das ações de quem gere negócios que lhes dizem respeito por serem titulares últimos do poder, quer como direito individual a não se sujeitarem a decisões arbitrárias, pois só têm que se conformar às que forem ajustadas às leis. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, in Curso de direito administrativo. 26. ed.; Malheiros. São Paulo: 2009, pp. 112/113).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. REMOVER** o servidor público municipal, **JOÃO COTRIM CORREIA**, Agente Administrativo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades na Escola Municipal Lídia Naidles Pinto Moreira, a partir desta data.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

**CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**

- Prefeito Municipal -